ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1141/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor sobre a Assistência Farmacêutica Integral para os Munícipes.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar gratuitamente toda medicação necessária ao tratamento de saúde de munícipes, quando em falta no Sistema de Saúde do Município.

Art. 2º - Os munícipes para receberem os benefícios desta Lei, deverão apresentar:

I – Receita solicitada por médico do Sistema Público de Saúde.

II - Na receita constará anotação da falta do medicamento no Sistema Municipal de Saúde, por servidor do Município lotado na Farmácia Municipal.

a) Na anotação da falta de medicamento constarão nome e número da matrícula do servidor.

Art. 3º - As aquisições dos medicamentos serão nas farmácias e drogarias do município, devidamente credenciadas.

Parágrafo Único – O credenciamento que trata o caput será mediante apresentação dos seguintes:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Inscrição do CNPJ;
c) Inscrição Estadual;
d) Certidão de quitação com INSS e FGTS;
e) Certidão do Conselho Regional de Farmácia – CRF

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei terão caráter emergencial e serão financiados com Recursos das Dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1142/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1142/2007

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇAO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.51.00 - 0.1.04	-	500.000,00
06.01 - 10.303.0048.2.837 Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	500.000,00	-
	TOTAL	500.000,00	500.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

LEI Nº 1143/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar Termo de Doação de veículo às Polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 132, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a doar 03 (três) veículos às Polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo:

I - 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, POWER, cor Branco Cristal, ano/modelo 2007/2007, combustível: Gasolina/Álcool, chassi de nº 9BWCB05W17T129505 à Polícia Civil e;

II - 02 (dois) veículos marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, POWER, cor Branco Cristal, ano/modelo 2007/2007, combustível: Gasolina/Álcool, chassis de nºs 9BWCB05W47T130365 e 9BWCB05WX7T130600 à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A presente doação é feito com objetivo de promover a melhoria na segurança da comunidade riostrense.

Art. 3º O Município fará inicialmente o Seguro dos veículos, devendo os Donatários promover, se possível, a renovação anual do mesmo.

Art. 4º A presente doação será feita sob a condição de os referidos veículos permanecerem a cargo respectivamente da 128ª Delegacia de Polícia e da Companhia da Polícia Militar, situados neste Município, vedada a utilização dos mesmos em outro Município, destinando-se os veículos na hipótese da Polícia Civil aos atos de Polícia Judiciária e os veículos doados a Polícia Militar, exclusivamente, ao Policiamento ostensivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município deverá notificar os órgãos Donatários para que, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei informem se aceitam a liberalidade.

Art. 5º Considerar-se-á revogada a doação, independente de ato especial, retornando o objeto ao Doador, no caso de descumprimento pelos Donatários das condições impostas no Art. 4º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1144/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no valor de R$ 702.403,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 702.403,11 (setecentos e dois mil, quatrocentos e três reais e onze centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1145/2007

Nomina a **Rua Projetada**, situada no Loteamento Jardim Campomar de **Rua Francisco Soares de Barros.**

Vereador-Autor:Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Rua Francisco Soares de Barros** a **Rua Projetada** na Quadra 26, que liga as antigas ruas 11 e 12, situada no Loteamento Jardim Campomar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1146/2007

Nomina a **Rua Projetada**, situada no Loteamento Jardim Campomar de **Rua do Campo.**

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Rua do Campo** a **Rua Projetada** que liga as antigas ruas 10 e 11, situada entre a Praça e as Quadras 23 e 25, no Loteamento Jardim Campomar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1147/2007

Nomina a **Rua Adicional-I**, ligando a Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Beira Mar, situada no Condomínio da Praia de **Rua Nair Bello.**

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Rua Nair Bello** a **Rua Adicional-I, entre as Quadras M e N,** ligando a Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Beira Mar, no Condomínio da Praia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1144/2007

05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	70.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.14.00 - 0.1.00	30.000,00
05.01 - 13.122.0001.2.151		
Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.00	58.655,61
05.01 - 13.392.0077.2.788		
Manutenção de Projetos e Programas de Formação de Platéia	3.3.90.39.00 - 0.1.04	460.977,91
05.01 - 13.451.0081.2.790		
Reformas de Espaços Culturais	4.4.90.51.00 - 0.2.41	82.769,59
	TOTAL	702.403,11

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

DECRETO Nº 073/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Planejamento na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 073/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0020.2.217	3.3.90.30.00 - 0.1.04	-	36.000,00
Manutenção do Orçamento Mirim	3.3.90.39.00 - 0.1.04	36.000,00	-
	TOTAL	36.000,00	36.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

DECRETO Nº 074/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1142/2007.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.